



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.002514/2016-63

Unidade Gestora: Setor de Engenharia Clínica

TERMO ADITIVO Nº 137/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, CELEBRADO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, Prof. Universitário, identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo Prof. Dr. **Anderson de Barros Dantas**, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid Silva César, 600, Santa Felícia – São Carlos/SP, CEP: 13.562-900, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Dra. **Yvone Maria Mascarenhas**, Diretora Presidente, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.864.720-7, inscrito no CPF sob o n.º 019.906.318-43, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem apostilar o contrato nº 02/2018, resultante do processo administrativo nº **23540.002514/2016-63, Pregão Eletrônico nº 58/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 - HUPAA

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: NM200000000

NOTA DE EMPENHO: 2020NE800163

PARÁGRAFO ÚNICO - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 02 de dezembro de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE
CONTRATADA

**Anderson de Barros Dantas
Mascarenhas**

Gerente Administrativo
Presidente

Responsável legal da

Yvone Maria

Diretora

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente

Maceió, 10 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Yvone Maria Mascarenhas, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Costa, Superintendente, Substituto(a)**, em 18/12/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 18/12/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10543225** e o código CRC **87BC7183**.

Referência: Processo nº 23540.002514/2016-63 SEI nº 10543225